

Os aspetos legais e sanitários da deslocação de colmeias para polinização de culturas

Sandra Viegas

04 de novembro

Fórum - Fundão



A row of colorful beehives (skeps) is visible in a forest setting. The beehives are stacked in a line, with some showing signs of use. The background features a dense forest of trees and a clear blue sky. A green rectangular box is overlaid on the image, containing the title text.

Movimentação de Colmeias

Enquadramento legal

- **Decreto-Lei nº 203/2005, de 25 de novembro** - estabelece o regime jurídico da atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas.
- **Portaria nº 349/2004, de 1 de abril** – fixa a densidade de implantação de apiários na área da Região do Alentejo.
- **Portaria n.º 8/2017 de 4 de janeiro** - fixa a densidade de implantação de apiários dos municípios de Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha a Nova, Oleiros e Vila Velha de Ródão, da área da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro.



Decreto-Lei nº 203/2005

- Localização dos apiários
- Densidade de implantação
- Comunicações
- Zonas controladas
- Doenças de declaração obrigatória
- Programa Sanitário



Decreto-Lei nº 203/2005

- Localização dos apiários devem cumprir os distanciamentos estabelecidos.

CAPÍTULO III

Localização dos apiários

Artigo 5.º

Implantação dos apiários

- 1 — Os apiários devem estar implantados a mais de:
 - a) 50 m da via pública;
 - b) 100 m de qualquer edificação em utilização.
- 2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os caminhos rurais e agrícolas, bem como as edificações destinadas à actividade apícola do apicultor detentor do apiário.

Decreto-Lei nº 203/2005



Densidade de implantação

- Apiários instalados em culturas para polinização, **durante e apenas no período de floração**, poderão ter mais do 100 colmeias, ultrapassando o limite máximo nacional.
 - Tendo em conta, a área da exploração, a capacidade apícola da cultura e o objetivo da exploração.

ANEXO I	
Quadro de densidade de instalação de colmeias	
Categoria segundo o número de colmeias móveis por apiário	Distância de instalação mínima do apiário mais próximo (metros)
De 11 a 30	400
De 31 a 100	800

Portaria nº 349/2004

Dadas as características específicas de cada região e os períodos de floração diminutos, os quais estão muito dependentes das condições climatéricas na área da Direção Regional de Agricultura do Alentejo. Esta Portaria, vem definir um número inferior de colmeias ao limite máximo nacional.

- A densidade de implantação de apiários é de **75 colmeias** por apiário

Portaria nº 349/2004

- A densidade de implantação de apiários é de **75 colmeias** por apiário

ANEXO	
Densidade de instalação de colmeias	
Categorias segundo o número de colmeias móveis por apiário	Distância de instalação mínima do apiário mais próximo (em metros)
De 1 a 10	(*) 100
De 11 a 25	500
De 26 a 50	1 000
De 51 a 75	1 500

(*) Distância inferior no caso de os apiários se encontrarem situados em propriedades diferentes.

Portaria n.º 8/2017

Na Zona Centro também existem limitações devido às características específicas do território. Também aqui, temos florações que apresentam períodos curtos, os quais estão muito dependentes das condições climatéricas.

- Esta Portaria define, que nos concelhos de **Castelo Branco**, **Covilhã**, **Fundão**, **Idanha a Nova**, **Oleiros** e **Vila Velha de Rodão** a densidade de implantação é inferior ao limite máximo nacional.

Portaria n.º 8/2017

- A densidade de implantação de apiários é de **75 colmeias** por apiário

ANEXO	
(a que se refere o artigo 1.º)	
Categorias segundo o número de colmeias móveis por apiário	Distância de instalação mínima do apiário mais próximo (em metros) (**)
De 1 a 10	(*) 100
De 11 a 25	500
De 26 a 50	1 000
De 51 a 75	1 500

(*) Distâncias inferiores no caso de os apiários se encontrarem situados em propriedades diferentes.

(**) Excetua-se do disposto anterior para casos de polinização de pomares durante o período de floração. O mesmo deverá ser alvo de aprovação por parte das entidades oficiais.

Decreto-Lei nº 203/2005

Comunicação

- Novos apiários implantados devem ser comunicados à base dados - *Idigital*

The screenshot displays the IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.) website. The header includes the IFAP logo and navigation links: O IFAP, AJUDAS/APOIOS, INFORMAÇÕES, ESTATÍSTICAS, PAGAMENTOS, and APOIO AO BENEFICIÁRIO. A search bar and 'Entrar / Registrar' button are also present. The main content area features a large background image of a coastal landscape with a boat, overlaid with five circular icons representing services: 'Ajudas no Pedido Único', 'Projetos de Investimento', 'Intervenção em Mercados', 'Outras Ajudas', and 'Informações'. On the right side, there are sections for 'DESTAQUES' (highlighting 'POLÍTICA PALAVRA-CHAVE DO PORTAL IFAP') and 'NOTÍCIAS' (listing 'APRESENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL ANTIFRAUDE NO ÂMBITO DOS FUNDOS EUROPEUS' and 'IFAP CERTIFICADO PELA NORMA PORTUGUESA ISO 9001:2015'). The footer contains a grid of links for 'SOBRE O PORTAL', 'INFORMAÇÃO ÚTIL', 'DOCUMENTAÇÃO', 'IFAP MAIS PERTO', and 'NEWSLETTER', along with logos for 'PN Regadios', 'eportugal', and various institutional partners like 'PROTEÇÃO DE CONSUMIDORES' and 'COMPEPE 2020'.

Deslocação de apiários

- Utilizar o **Mod. 488/DGAV** - deslocações de apiários

Deve enviar para o Serviço Veterinário de destino das colmeias, com a antecedência mínima de **24 horas** à sua movimentação, juntamente com as análises anatomopatológicas.

- Este **modelo**, serve como **registo**, desde que não haja:
 - Novos apiários, ou/e
 - Quando têm um $>$ ou $<$ de mais de **20%** e **20** colmeias do efetivo.
- Atualizando, então, o efetivo durante o mês de **Setembro**.



Mod. 488/DGAV – Comunicação de deslocação de apiários

<https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/abelhas/saude-animal/doencas-das-abelhas/>

DGAV > Animais > Animais de Produção > Abelhas
> Saúde Animal > Doenças das Abelhas

Comunicação de Deslocação de Apiários (a)(b)						1. Número de Apicultor	
2.1 Transcunhóia / Maneio <input type="checkbox"/>						2.3 Pedido de Autorização para Zona Controlada <input type="checkbox"/>	
2.2 Deslocação Definitiva <input type="checkbox"/>						2.4 Comunicação para Zona não Controlada <input type="checkbox"/>	
3. Nome							
4. Morada							
Código Postal							
5. Telefone FAX							
8. Nº Apiário(s) a Deslocar	7. Lugar, freguesia e concelho de proveniência	9. Nº total de colónias a deslocar (por apiário)	9. Data prevista para a deslocação (a)(b)	10. Meio de transporte (matrícula)	11. Lugar, freguesia, concelho e distrito de destino	12. Duração prevista para a Transcunhóia/ Maneio	
13. Número total de Colónias a Deslocar			(a) Mínimo 24h de antecedenção. (b) A deslocação para Zonas Controladas está condicionada à autorização prévia da Autoridade Sanitária da Região de destino				
14. O Apicultor:				Autoridade Sanitária Veterinária:			
Assinatura Legível				Data:			
15. O Receptor:				16. Deslocação para Zona Controlada de abelhas, enxames, colónias ou colmeias e seus produtos, substâncias, materiais ou utensílios destinados à apicultura:			
Carimbo e Assinatura Legível				<input type="checkbox"/> Autorizada <input type="checkbox"/> Não autorizada			
Data: [][][][][][]				Data, Carimbo e Assinatura Legível			



Aspetos Sanitários

Decreto-Lei nº 203/2005

Doenças de declaração obrigatória

- A DGAV pode mandar executar as medidas de Sanidade Veterinária, que julgar necessárias para evitar, limitar ou eliminar as referidas doenças.

ANEXO II

Doenças de declaração obrigatória

Loque americana.

Loque europeia.

Acarapiose.

Varroose.

Aethinose por *Aethina tumida*.

Tropilaelaps por *Tropilaelaps* sp.

Ascosferiose (unicamente em zonas controladas).

Nosemose (unicamente em zonas controladas).

Decreto-Lei nº 203/2005

Doenças de declaração obrigatória

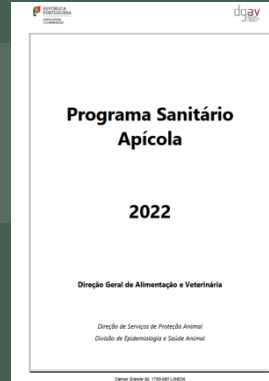
- As medidas de Sanidade Veterinária são:
 - Visita sanitária e inquérito;
 - Delimitar locais ou regiões que devam ser considerados infestados, bem como a atribuição de estatutos sanitários a áreas geográficas;
 - Restrições e condicionamento à movimentação de abelhas (enxames, colónias ou colmeias) e seus produtos, inclusivamente a substâncias, a materiais destinados à apicultura que possam representar risco de introdução de doenças de declaração obrigatória ou exótica;
 - Tratamento, abate e medidas de higiene e desinfeção.

Decreto-Lei nº 203/2005

Programa Sanitário

- Estabelece medidas de sanidade veterinária para a defesa no território nacional das doenças de declaração obrigatória, bem como dos requisitos a que devem obedecer as ZC.

<https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/abelhas/saude-animal/doencas-das-abelhas/>



Aspetos sanitários



Ter sempre em consideração antes de deslocar as colmeias os seguintes aspetos:

- Manter e/ou preparar uma adequada higiene e desinfeção do material apícola a utilizar;
- Fazer uma análise anatomopatológica (abelhas e criação) para saber o estado sanitário do enxame;
- Tratar as colónias para a varroose, (caso se aplique);
- Evitar a contaminação cruzada.

Aspetos sanitários



Respeitar o uso exclusivo de Medicamentos Autorizados para abelhas

- **Não sujeitos a receita médica veterinária:** Apifor (Subs. Ativa: ácido fórmico), Formivar (Subs. Ativa: ácido fórmico), Formicpro (Subs. Ativa: ácido fórmico), MAQS (Subs. Ativa: ácido fórmico), Oxybee (Subs. Ativa: ácido oxálico), VarroMed (Subs. Ativa: ácido fórmico + ácido oxálico).
- **Sujeitos a receita médica veterinária:** Thymovar (subs. ativa: timol), Polyvar (subs. ativa: flumetrina), Oxugar (subs. ativa: ácido oxálico), Apivar (subs. ativa: amitraz), Apitraz (subs. ativa: amitraz), Apistan (subs. ativa: fluvalinato), Apilife Var (subs. ativa: óleo de eucalipto + timol + cânfora + mentol), Apiguard (subs. ativa: timol), API-Bioxal (subs. ativa: ácido oxálico) e Amicel Varroa (subs. ativa: amitraz).
- Ler a rotulagem do medicamento veterinário: modo e condições de aplicação; duração do tratamento e intervalo de segurança;

Aspetos sanitários

Não seja responsável por andar a semear doenças!!



Colmeias saudáveis \equiv a colmeias fortes



Obrigad@

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da
Região Centro
Telef.. 271 208 335-- FAX. 271 208 339
dsavrc@dgav.pt

